



**ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

Oficio 026/AGM/2022

Alta Floresta D'Oeste, 25 de abril de 2022.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei 026/2022

Exmo. Sr, Presidente

Após cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência o **presente Projeto de Lei n. 026/2022** que após o recebimento e as deliberações e tramitações de estilo, seja submetida a plenária para análise de seus pares.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente do Poder Legislativo
NESTA



Recebido 29/04/22

hora 8:29

Aurea Ang. R. Caetano de Paula
Diretora Legislativa/Lei nº 1.375/2017



**ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

MENSAGEM Nº 026/2022.

Alta Floresta D'Oeste em 25 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Tem este Projeto de Lei o escopo de autorizar ao Poder Executivo Municipal em conceder reajuste salarial aos Profissionais do Magistério Municipal.

A presente matéria tem como objetivo reajustar o valor do salário base dos referidos profissionais de acordo com a Portaria do Ministério da Educação.

Desta feita, para dar segurança jurídica tanto ao executivo municipal, quanto aos servidores do magistério, estamos encaminhando o presente projeto de lei no escopo de adequarmos o valor do salário base dos profissionais do magistério, indexado a portaria n. 67/2022 do Ministério da Educação que concedeu reajuste de 33,24% aos referidos profissionais, estabelecendo assim o salario base inicial para um profissional de 40 horas de R\$3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);

Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

PROJETO DE LEI Nº 26/2022

“AUTORIZA O REAJUSTE DE 33,24% NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME DEFINIDO NA PORTARIA Nº 67/2022 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento básico dos profissionais do magistério do município de Alta Floresta D'oeste – Rondônia será o piso nacional dos profissionais do magistério vigente de acordo com os percentuais fixados na Portaria nº 67/2022 do Ministério da Educação, sendo: 64

I – Aos profissionais com 40 (quarenta) horas semanais R\$3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);

II – Aos profissionais com 25 (vinte e cinco) horas semanais R\$2.403,50 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos);

III – Aos profissionais com 20 (vinte) horas semanais R\$1.922,81 (Hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitante e um centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 01º/05/2022.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal





RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Vem o Executivo Municipal, solicitar que seja elaborado Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro das Despesas com Pessoal, frente a Receita Corrente Líquida, tendo em vista o envio da Projeto de Lei ao Legislativo para Concessão dos 33.24% na remuneração dos Profissionais do Magistério com a finalidade do cumprimento do piso básico nacional, que passamos a elaborar.

Receita Corrente Líquida dos Últimos 12 meses	R\$ 98.955.374,21
Despesas de Pessoal Últimos 12 meses	R\$ 42.360.002,74
Comprometimento da RCL em Percentuais Últimos 12 meses	42,81%
Geração de Despesas com a Concessão dos 33,24%	R\$ 3.404.738,55
Comprometimento da RCL do Aumento de Despesa	3,44%
Total da Despesa para os Próximos 12 meses	R\$ 45.764.741,29
Comprometimento da RCL nos próximos 12 meses	46,24%

Considerando os dados acima, opinamos pela viabilidade da geração da despesa, uma vez que se encontra dentro dos limites estabelecidos pelo artigo 20, Inciso III letra 'b', considerando o impacto geral do Município. Lembramos que essa geração tem um impacto específico nas receitas e despesa do FUNDEB lei Federal Nº 14113/2020 de 25 de dezembro de 2020, que trata em seu texto que o município deve aplicar no mínimo 70% dos recursos recebidos a esse título na remuneração do magistério incluídos os encargos sociais, e com base nesse critério elaboramos o quadro abaixo:

Receita Prevista para o FUNDEB em 2022	R\$ 17.800.000,00
Despesa Prevista com o Aumento nos 70%	R\$ 13.647.598,55
Comprometimento estimado em %	76,67%

Esclarecemos que a administração municipal deve ficar atenta as oscilações da receita e da despesa, e quando necessário reduzir ou retirar despesas de caráter remuneratório mas transitórios com vistas a manter o equilíbrio entre receita e despesa, pois do restante dos 30% do FUNDEB devem ser mantidas as demais despesas para o regular funcionamento da educação.

Este é o Nosso Parecer.

Alta Floresta D'Oeste em 26 de Abril de 2022


MAYARY BENTO NUNES
CONTADORA





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 26/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "AUTORIZA O REAJUSTE DE 33,24% NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME DEFINIDO NA PORTARIA Nº 67/2022 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO"

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 26/2022, de 25 de abril de 2022, de autoria do Executivo Municipal, que tem como finalidade AUTORIZAR O REAJUSTE DE 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento) NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME DEFINIDO NA PORTARIA Nº 67/2022 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO".

O Projeto está instruído com a mensagem nº 026/2022, justificando que há necessidade de dar segurança jurídica tanto ao executivo municipal quanto aos





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

servidores do magistério, em relação ao presente projeto de lei no escopo de adequarem o valor do salário base dos profissionais do magistério, indexado a portaria n. 67/2022 do Ministério da Educação que atualizou em 33,24% aos referidos profissionais, estabelecendo assim o salário base inicial para um profissional de 40 horas de R\$3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

2. DA ANÁLISE JURIDICA

A princípio esclareço que o parecer é um documento por meio do qual o jurista – no caso o Assessor Jurídico da Casa de Leis – fornece informações técnicas acerca de determinado assunto sob consulta, com opinião jurídica fundamentada em bases legais, doutrinárias e jurisprudenciais sobre o tema em análise, servindo como subsídio para tomada de decisão dos nobres Edis, conquanto não seja vinculante.

2.1 DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

No que se refere a iniciativa, observa-se, outrossim, que a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 57, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 115, inciso I do Regimento Interno.

2.2 Da TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes pertinentes.

O quórum para aprovação do referido Projeto de Lei será por maioria absoluta (art.26, §2º, "5" Lei Orgânica).

2.3 DO MÉRITO

Conforme consta expressamente no projeto de lei, pretende o Executivo Municipal cumprir a determinação constante na PORTARIA Nº 67, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022 expedida pelo Ministério da Educação que homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica da Pasta, que apresentou o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022. Segundo consta no Item 26 do parecer:

26. Com base no critério estabelecido, o valor do piso para 2022 será calculado da seguinte forma:

Piso Magistério 2022 = Piso de 2021 (R\$ 2.886,24) x 1,3324 = R\$ 3.845,63 33,24% = percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) do Fundeb de 2021 (R\$ 4.462,83) ¹, em relação ao valor anual mínimo por aluno (VMNAA) do Fundeb de 2020 (R\$ 3.349,56) ².

(1) Publicado pela Port. Interm. MEC/ME nº 10, de 20 de dezembro de 2021.

(2) Publicado pela Port. Interm. MEC/ME nº 03, de 25 de novembro de 2020.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

Portanto, o percentual da atualização do piso salarial constante no projeto de lei atende ao que determina a Portaria n.67 do Ministério da Educação referente ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022, ou seja, 33,24%.

2.4 DA RETROATIVIDADE DO PAGAMENTO

O governo federal através da Portaria MEC n. 67/2022, atualizou o novo valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, que em 2022 passou à quantia de R\$ 3.845,63 aumento de 33,24% em relação ao praticado em 2020.

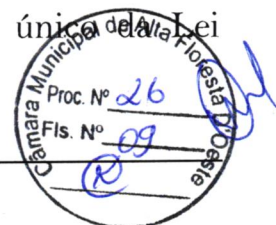
Vale ressaltar que em 2021 o governo congelou o reajuste do piso (0%).

Atendendo à solicitação dos vereadores, esta assessoria se manifesta quanto a legalidade de os pagamentos serem a partir de janeiro de 2022, tendo em vista que o projeto de lei em comento se limita ao pagamento da atualização apenas a partir de maio de 2022.

Consta expressamente na proposição que ao intento é cumprir a determinação constante na portaria 67/2022 do Ministério da Educação.

Apesar de a referida portaria não mencionar expressamente sobre o início de sua aplicação, resta claro no texto que se trata do piso salarial a ser aplicado no ano de 2022 para a categoria.

Sobre o tema, segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal a previsão de mecanismos de atualização é uma consequência direta da existência do próprio piso, ou seja, a atualização que se refere o art. 5º, parágrafo único da Lei 11.738/2008 é autoaplicável, não dependendo de lei específica.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Consubstanciado nos itens 3 e 6 do acórdão exarado na ação direta de inconstitucionalidade nº 4848, do Supremo Tribunal Federal, todos os Estados, DF e Municípios devem atualizar os vencimentos iniciais das carreiras do magistério retroativamente a 1º de janeiro de 2022.

Diz os referidos itens do acórdão do STF:

3. **A previsão de mecanismos de atualização é uma consequência direta da existência do próprio piso.** A edição de atos normativos pelo Ministério da Educação, nacionalmente aplicáveis, objetiva uniformizar a atualização do piso nacional do magistério em todos os níveis federativos e cumprir os objetivos previstos no art. 3º, III, da Constituição Federal. Ausência de violação aos princípios da separação dos Poderes e da legalidade.

6. Pedido na Ação Direita de Inconstitucionalidade julgado improcedente, com a fixação da seguinte tese: **É constitucional a norma federal que prevê a forma de atualização do piso nacional do magistério da educação básica.**

Portanto, o artigo 2º do projeto em tela que prevê seus efeitos somente a partir do mês de maio de 2022 não está de acordo com legislação, pois a atualização do piso nacional dos profissionais do magistério do Município de Alta Floresta Do Oeste/RO deveria ser retroativa a janeiro de 2022, de acordo com a Lei 11.738/2008, bem como decidiu já decidiu o STF sobre o tema.

Assim, manter os efeitos da lei apenas a partir de maio de 2022 trará prejuízo aos servidores, dando motivo para que busquem seus direitos na esfera judicial.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

3. CONCLUSÃO

A emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Diante do exposto, a Assessoria opina pela legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 026/2022, por inexistirem, por ora, vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário, bem como nada impede seja sua tramitação em regime de urgência, com ressalvas apenas quando ao momento que passará a surtir seus efeitos, conforme já fundamentado no parecer.

É o parecer, S. M. J.

Alta Floresta do Oeste/RO, 02/05/2022.



ÁLVARO MARCELO BUENO

Assessor Jurídico

OAB/RO 6843





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS

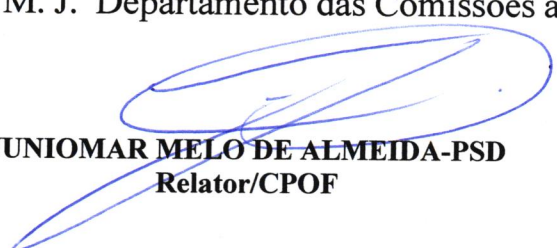
PROJETO DE LEI Nº 026/2022 - autoria – Executivo Municipal que dispõe sobre: “AUTORIZA O REAJUSTE DE 33,24% NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME DEFINIDO NA PORTARIA Nº 67/2022 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO”.

I – Relatório – A presente matéria tem como objetivo reajustar o valor do salário base dos referidos profissionais de acordo com a Portaria do Ministério da Educação.

Desta forma, para dar segurança jurídica tanto ao executivo municipal, quanto aos servidores do magistério, estamos encaminhando o presente projeto de lei no escopo de adequarmos o valor do salário base dos profissionais do magistério, indexado a portaria n. 67/2022 do Ministério da Educação que concedeu reajuste de 33,24% aos referidos profissionais, estabelecendo assim o salário base inicial para um profissional de 40 horas de R\$3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

II - Parecer do Relator - Diante da relevância da presente propositura, é de salutar que o Ente Municipal necessita da aprovação do referido Projeto para atender a demanda dos profissionais de Educação.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 10 de maio de 2022.


JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD
Relator/CPOF





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 026/2022 - autoria – Executivo Municipal que dispõe sobre: **“AUTORIZA O REAJUSTE DE 33,24% NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME DEFINIDO NA PORTARIA Nº 67/2022 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO”**.

Parecer da comissão

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, reuniu-se em sessão extraordinária realizada em 10/05/2022, às 8:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para analisar o Projeto lei nº 26/2022 – Autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: **REAJUSTE DE 33,24% NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME DEFINIDO NA PORTARIA Nº 67/2022 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**. Após análise, opinamos por unanimidade pela aprovação do projeto, e que o mesmo se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 10 de maio de 2022.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA-PTB
Presidente/ CPOF

JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD
Relator/CPOF

ADELMO GARCIA – DEM
Membro/CPOF





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto lei nº 26/2022 - Autoria – Executivo Municipal - que dispõe sobre:
“AUTORIZA O REAJUSTE DE 33,24% NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME DEFINIDO NA PORTARIA Nº 67/2022 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO”

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 39 do Regimento Interno.

I - RELATÓRIO

A presente matéria tem como objetivo reajustar o valor do salário base dos referidos profissionais de acordo com a Portaria do Ministério da Educação.

Desta feita, para dar segurança jurídica tanto ao executivo municipal, quanto aos servidores do magistério, estamos encaminhando o presente projeto de lei no escopo de adequarmos o valor do salário base dos profissionais do magistério, indexado a portaria n. 67/2022 do Ministério da Educação que concedeu reajuste de 33,24% aos referidos profissionais, estabelecendo assim o salário base inicial para um profissional de 40 horas de R\$3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);

II - Parecer do Relator - Em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa da propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Regimento Interno da Casa, reveste-se de boa forma para constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, está pronto para ser aprovado.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 10 de maio de 2022.


ROMEU ROQUE ROYER-PSD
RELATOR/CPLJRF – Favorável





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto lei nº 26/2022 - Autoria – Executivo Municipal - que dispõe sobre:
“AUTORIZA O REAJUSTE DE 33,24% NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME DEFINIDO NA PORTARIA Nº 67/2022 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO”

Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final, reuniu-se em sessão Extraordinária realizada em 10 de maio de 2022 as 08:00horas, no Plenário da Câmara Municipal, para analisar o Projeto de Lei acima mencionado, bem como o relatório do Relator, visto e analisado, opinamos por unanimidade pela aprovação do projeto de lei. Assim sendo o Projeto se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 10 dias de maio de 2022.

NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB
Presidente/CPLJRF – Favorável

ROMEU ROQUE ROYER-PSD
RELATOR/CPLJRF - Favorável

DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB
MEMBRO/CPJRF -Favorável





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

ATA da Decima segunda sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Segunda Sessão Legislativa da Décima Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Rondônia, realizada no dia 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2022, com início às 09:00hrs., no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - Ro, sito a Avenida Bahia, 5703, estando presentes: Presidente: **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES** – PTB, Vice-presidente **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP**, 2º vice-Presidente **ADELMO GARCIA-DEM**, 2º - Secretário **DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB** e os Vereadores: **ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB**, **JEREMIAS ERNANDES BONFIM DE SOUZA** – PTB, **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD**, **NATÃ SOARES DA CRUZ** – PSB e **ROMEU ROQUE ROYER** – PSD. Vale salientar a ausência do 1º secretário **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO** –DEM. Após a verificação do número legal de quórum, o Presidente certificou a presença dos 09 (nove) vereadores. Conferida a ausência do 1º secretário o senhor presidente convidou o 2º secretário que dispensou os trabalhos da mesa, o senhor presidente convidou o Vereador Natã Soares para secretariar os trabalhos da mesa. Em consulta ao plenário o Presidente solicitou a inscrição de oradores para uso do espaço no Livro de GRANDE EXPEDIENTE não houve inscrição de vereadores: **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES** (Tribuna), foi registrada a inscrição dos vereadores: **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP**, **NATÃ SOARES - PSB** e **INDIOMARCIO PEDROSO**. **Item 01:** Leitura, discussão e único turno de votação da Ata da primeira sessão Ordinária realizada em 09/05/2022, a vereadora Marilza solicitou dispensa da leitura da Ata, tendo em vista ser de conhecimento dos senhores vereadores, passou o pedido do vereador a votação, ficando acatado pelos presentes, passou a ata a votação, ficando aprovada sem leitura. **Item 02** - leitura de correspondências, não houve correspondências. **Item 03** - passou ao livro de pequeno expediente não houve vereadores inscritos. **Item 04** - livro de grande expediente, não houve inscrição de vereadores. **Item 05** - intervalo Regimental a vereadora Marilza solicitou dispensa do Intervalo Regimental, ficando acatado pelos pares. Na **ORDEM DO DIA** - **Item I** – **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO LEI Nº 023/2022** – Autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: “**ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL 1.131/2012**”. Feito leitura passou a discussão, não havendo manifestação, passou a chamada dos vereadores votação 2/3. Ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis, aprovado vai a sanção do poder executivo. **Item II** – **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO LEI Nº 024/2022** – Autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. **CONVÊNIO NO VALOR R\$ 1.636.549,39 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Feito leitura passou o projeto a discussão, não havendo manifestação, chamada dos vereadores votação maioria absoluta. Ficando aprovado com 08 (oito) votos favoráveis, aprovado vai a sanção do poder executivo. **Item III** – **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 25/2022** – Autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: “**ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 433.742.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – CONVENIO**”. Feito leitura passou o projeto a discussão não havendo manifestação, chamada dos vereadores votação maioria absoluta. Ficando aprovado com 08 (oito) votos favoráveis, aprovado vai a sanção do poder executivo. **Item IV** – **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 26/2022** – Autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: “**REAJUSTE DE 33,24% NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME DEFINIDO NA PORTARIA Nº 67/2022 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**”. Feito leitura passou o projeto a discussão os vereadores: Romeu, Natã e juniomar discutiram o projeto em pauta em seguida o senhor presidente efetuou chamada dos vereadores votação maioria absoluta. Ficando aprovado com 08 (oito) votos favoráveis, aprovado vai a sanção do poder executivo. **Item V** – **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 27/2022** – Autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: “**ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE**”. Feito leitura passou o projeto a discussão os vereadores Romeu, Natã e Juniomar discutiram o projeto em pauta, feito isto o senhor presidente efetuou chamada dos vereadores votação maioria absoluta. Ficando aprovado com 08 (oito) votos favoráveis, aprovado vai a sanção do poder executivo. **Item VI** - **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 28/2022** – Autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS DO SAAE- SERVIÇO DE AGUA E**



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Pag.....02

ESGOTO ORIUNDO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO A ENERGISA S/A. Feito leitura passou o projeto a discussão os vereadores Romeu, Marilza e Juniomar discutiram o projeto em pauta, feito isto o senhor presidente efetuou chamada dos vereadores votação 2/3. Ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis, aprovado vai a sanção do poder executivo. **Item VII - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 30/2022 – Autoria – Executivo Municipal**, que dispõe sobre: “AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O AUXILIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DE PROGRAMAS FEDERAIS”. Feito leitura passou o projeto a discussão não havendo manifestação, chamada dos vereadores votação maioria absoluta. Ficando aprovado com 08 (oito) votos favoráveis, aprovado vai a sanção do poder executivo. **Item VIII - PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022 – Autoria – Executivo Municipal**, que dispõe sobre: “ALTERA O ANEXO II E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2017”. Feito leitura passou o projeto a discussão não havendo manifestação, chamada dos vereadores votação maioria absoluta. Ficando aprovado com 08 (oito) votos favoráveis, aprovado vai a sanção do poder executivo. **Item IX- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO REQUERIMENTO Nº 06/2022 – AUTORIA – VEREADOR JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA – PSD: REQUER INCLUSÃO DA RUA FORTALEZA NO PROJETO DE (05) CINCO QUILOMETROS DE RECAPEAMENTO**. Feito a leitura passou a discussão os vereadores: Juniomar, Romeu, Dalton, Natã, Indiomarcio e Marilza discutiram sobre o Requerimento, feito isto passou a votação, quem concorda permaneça como estão e os que não concordam se manifestam, declaro aprovado o Requerimento vai ao conhecimento do poder executivo. **Item X - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO REQUERIMENTO Nº 07/2022 – AUTORIA – VEREADOR JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA – PSD: REQUER CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA NA AVENIDA JK, RUA GOIAS AVENIDA BRASIL PROXIMO A FEIRA MUNICIPAL**. Feito a leitura passou a discussão os vereadores: Juniomar, Romeu, Dalton, Natã, Indiomarcio e Marilza discutiram sobre o Requerimento, feito isto passou a votação, quem concorda permaneça como estão e os que não concordam se manifestam, declaro aprovado o Requerimento vai ao conhecimento do poder executivo. **Item XI - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO REQUERIMENTO Nº 08/2022 – AUTORIA – VEREADOR JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA – PSD: REQUER DENOMINAÇÃO DO PREDIO ANEXO HOSPITAL MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA MINAS GERAIS DE JUDITH FATIONI RODRIGUES (In memoriam)**. Feito a leitura passou a discussão os vereadores: Juniomar, Natã, Indiomarcio discutiram sobre o Requerimento, feito isto passou a votação, quem concorda permaneça como estão e os que não concordam se manifestam, declaro aprovado o Requerimento vai ao conhecimento do poder executivo. No espaço de comunicações Parlamentares foi registrada a inserição e uso da palavra dos Vereadores: **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP, NATÃ SOARES - PSB e INDIOMARCIO PEDROSO**. Feito isto o senhor presidente agradeceu a presença de todos e a proteção de deus e declarou encerrada a sessão. E para constar eu Aurea Angélica Rossi C. de Paula, Diretora Legislativa, por determinação da mesa, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme será assinada pelo Presidente e Secretario. **A D E N D O: Os pronunciamentos dos Senhores Vereadores encontram-se devidamente gravados, registrados e arquivados nos anais deste Poder Legislativo.** Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos dezesseis dias do mês de maio de 2022.





**ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
A U T O G R A F O**

PROJETO DE LEI Nº 26/2022

***“AUTORIZA O REAJUSTE DE 33,24% NO PISO
SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTERIO DO MUNICÍPIO DE ALTA
FLORESTA D'OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO
DE 2022, CONFORME DEFINIDO NA PORTARIA
Nº 67/2022 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia
aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento básico dos profissionais
do magistério do município de Alta Floresta D'oeste – Rondônia será o piso
nacional dos profissionais do magistério vigente de acordo com os percentuais
fixados na Portaria nº 67/2022 do Ministério da Educação, sendo:

I – Aos profissionais com 40 (quarenta) horas semanais R\$3.845,63 (três mil,
oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);

II – Aos profissionais com 25 (vinte e cinco) horas semanais R\$2.403,50 (dois mil,
quatrocentos e três reais e cinquenta centavos);

III – Aos profissionais com 20 (vinte) horas semanais R\$1.922,81 (Um mil,
novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavo).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com
efeitos a partir de 01º/05/2022.

Palacio Claudomiro Neves da Silva, 16 de maio de 2022.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Ofício nº 16/2022

Alta Floresta D'Oeste, 16 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo
Senhor **GIOVAN DAMO**
Prefeito Municipal
Alta Floresta d'Oeste-RO.

Subimos a Sanção de Vossa Excelência os Projetos abaixo relacionados, que após correr os tramites Regimentais foram aprovados na décima Segunda Reunião Ordinária, realizada em 16 de maio de 2022.

PROJETO LEI Nº 023/2022 – Aatoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: “ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL 1.131/2012”.

PROJETO LEI Nº 024/2022 – Aatoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. CONVÊNIO NO VALOR R\$ 1.636.549,39 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 25/2022 – Aatoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: “ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 433.742.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – CONVENIO.

PROJETO DE LEI Nº 26/2022 – Aatoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: “REAJUSTE DE 33,24% NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA O EXERCICICO DE 2022, CONFORME DEFINIDO NA PORTARIA Nº 67/2022 DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO”.

PROJETO DE LEI Nº 27/2022 – Aatoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: “ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

PROJETO DE LEI Nº 28/2022 – Aatoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS DO SAAE- SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO ORIUNDO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO A ENERGISA S/A.

PROJETO DE LEI Nº 30/2022 – Aatoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: “AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O AUXILIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DE PROGRAMAS FEDERAIS”.

Obs. Encaminho ainda os Requerimentos abaixo relacionados aprovados na decima segunda Reunião Ordinária, realizada em 16 de maio de 2022.

REQUERIMENTO Nº 06/2022 – AUTORIA – VEREADOR JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA – PSD: REQUER INCLUSÃO DA RUA FORTALEZA NO PROJETO DE (05) CINCO QUILOMETROS DE RECAPEAMENTO

REQUERIMENTO Nº 07/2022 – AUTORIA – VEREADOR JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA – PSD: REQUER CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA NA AVENIDA JK, RUA GOIAS AVENIDA BRASIL PROXIMO A FEIRA MUNICIPAL.

REQUERIMENTO Nº 08/2022 – AUTORIA – VEREADOR JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA – PSD: REQUER DENOMINAÇÃO DO PREDIO ANEXO HOSPITAL MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA MINAS GERAIS DE JUDITH FATONI RODRIGUES (In memoriam).

Atenciosamente,

Indiomarcio Pedroso Gonçalves
Presidente/Câmara Municipal/AFO

